

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E INDISPENSÁVEIS À POPULAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Cleiton Gonçalves Martins, prefeito municipal de São Domingos GO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizada como de Excepcional Interesse Público a contratação de pessoal para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, visando atender a demanda na área de combate epidemiológico no município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal para exercer os seguintes cargos:

RELAÇÃO DE VAGAS POR MICROÁREAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Região	Micro área	Quantidade Inicial	Quantidade Reserva	Total De Vagas Por Micro área
PSF- I São Domingos Goiás	Contagem e tombador	01	03	04
	Cais /Bertoleza	01	03	04
	Setor Leste e Aeroporto	01	03	04
PSF- II Povoado Estiva	Distrito Estiva	01	03	04
	Assentamento Sol Nascente	01	03	04
	Jataí /Quilombo	01	03	04
	Fazenda Barra	01	03	04
PSF- III São Domingos Goiás	Assentamento Marcos Correia Lins	01	03	04
	Assentamento Marcos Correia Lins	01	03	04
	Lages / Pausama	01	03	04
	Setor Aeroporto	01	03	04
TOTAL GERAL DE VAGAS ACS			44	

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilizar dos instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e exercer outras atividades relacionadas ao cargo.

Pré-requisitos:

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- e
- Haver concluído o ensino fundamental.

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições:

Exercício de Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e desempenhar outras atividades relacionadas à área de atuação.

Pré-requisitos:

- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- e
- Haver concluído o ensino fundamental

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.

São Domingos-Go 22/12 de 2022

São Domingos Goiás, em 22 de dezembro de 2022.

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE VAGAS POR MICROÁREAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)

Região	Quantidade Inicial	Quantidade Reserva	Total De Vagas Por Região
Cidade de São Domingos	06	12	18
Distrito Estiva	01	03	04
TOTAL GERAL DE VAGAS ACE			22

Remuneração: R\$ 2.424,00

Carga horária: 40 horas semanais.

Art. 3º - As atribuições e requisitos dos cargos previstos no art. 2º estão definidos no anexo único desta Lei.

Art. 4º - As contratações serão de natureza administrativa, seguindo o regime jurídico estatutário, sendo assegurados, aos contratados os direitos e obrigações, conforme previsto na Lei Municipal n. 001/2002.

Art. 5º - O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I – o prazo de inscrição, não inferior a 30 dias;

II – o prazo de validade de processo seletivo simplificado;

III – prazo de duração do contrato a ser celebrado;

IV – os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

V – o número de vagas a serem preenchidas;

VI – a função, a carga horária e a remuneração;

VII – as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

Art. 6º –As despesas decorrentes da execução desta Lei serão aportadas com recursos repassados pela União ao Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.

São Domingos - GO, 22/12 de 2022.

Será a. de Administração

São Domingos Goiás, em 22 de dezembro de 2022.

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal